



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rua José Fabro, nº 01 – Centro – Novo Horizonte – SC
Coordenação da Cultura
e-mail: cultura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.149 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVO HORIZONTE/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 55, VII e art. 85 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que o Contador da Câmara Municipal de Novo Horizonte/SC, implementou o benefício de aposentadoria;

Considerando que aquele órgão não possui Concurso Público em andamento tampouco há prazo para os procedimentos administrativos para a realização da seleção;

Considerando o requerimento do Presidente da Casa para que seja realizada parceria para a cessão de contador 20 horas até a regularização da situação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, o Servidor Público Municipal **FABIO JUNIOR SIMIONATTO**, matrícula nº 1187/01, ocupante do Cargo de Contador, até **28/02/2025**.

§ 1º - a cedência será com carga horária de 20 horas semanais.

§ 2º - a remuneração será com ônus para a origem;

§ 3º - fica o servidor dispensado do registro do ponto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte/SC, em 08 de outubro 2024.

Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal